



**LEI N.º 09**  
**De 22 de dezembro de 2000.**

“Estima a Receita e fixa Despesa do Município de RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2001 e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

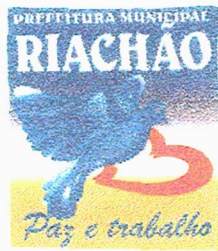
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o município de RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2001, o qual estima a Receita em **RS 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente e na forma prevista nos Anexos desta Lei.

**Art. 3º** - A Despesa do Município de RIACHÃO DO DANTAS, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, em estrita observância às disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.



**Art. 5º** - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, respeitado o disposto Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita Orçamentária, nos termos e nos limites estabelecidos pela Legislação em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas(SE), em 22 de dezembro de 2000.

  
**JOSÉ LOPES DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*